REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 4 de Outubro de 2007

Série

Número 91

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1005/2007

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar todas as medidas necessárias à celebração de um acordo no âmbito do processo que corre os seus termos na 1.ª Secção da Vara de Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, sob o n.º 567/04.4TCFUN.

Resolução n.º 1006/2007

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a ceder a título de comodato, gratuito e precário, a favor da Delegação da Região Autónoma da Madeira, da «MYOS Associação Nacional Contra a Fibromialgia e Síndrome de Fadiga Crónica» o uso e fruição do espaço da sua propriedade localizado nos n.ºs 142 e 144, da Avenida dos Estados Unidos da América, no Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, Muniípio do Funchal.

Resolução n.º 1007/2007

Mandata o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral de accionistas da associação deportiva denominada do Marítimo da Madeira, Futebol, S.A.D.

Resolução n.º 1008/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a Associação Desportiva e Cultural do Faial, tendo em vista viabilizar a realização do projecto denominado "XXVI Festival Internacional do Faial: Vozes do Atlântico".

Resolução n.º 1009/2007

Nomeia o Dr. Carlos Norberto Catanho José como representante da Região, no Conselho Nacional do Desporto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1005/2007

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o Aval da Região a Jorge José Silvestre Gonçalves, nos termos da Resolução n.º 886/83 de 13 de Outubro, para garantir a subscrição de uma livrança junto da então Caixa Económica do Funchal, actual BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Plano, foi interpelada pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. para honrar a sua posição de avalista relativamente à livrança vencida, acrescida dos respectivos juros;

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 399/88, de 24 de Março, a Secretaria Regional do Plano outorgou um Protocolo de Acordo com Jorge José Silvestre Gonçalves, tendo em vista regularizar os valores pagos pela Região, mediante a Resolução n.º 220/88 de 22 de Fevereiro e a Resolução n.º 570/88 de 05 de Maio, no valor total de 186.484,55€;

Considerando que Jorge José Silvestre Gonçalves não cumpriu o estipulado no referido Protocolo de Acordo, pelo que foi interposta acção judicial que corre termos na 1.ª Secção da Vara de Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, sob o n.º 567/04.4TCFUN;

Considerando que, no âmbito do referido processo, existe abertura das partes para negociar um acordo extra-judicial para pagamento dos valores em dívida;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Setembro de 2007, resolveu mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, tomar todas as medidas necessárias que entender por convenientes para a celebração de um acordo no âmbito do processo que corre os seus termos na 1.ª Secção da Vara de Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, sob o n.º 567/04.4TCFUN, que garanta à Região, pelo menos, o pagamento do capital em dívida e os custos incorridos com o processo, praticando e assinando todos os actos que se revelarem úteis ou necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1006/2007

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projectos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua propriedade, e de empresas públicas por si participadas, para desenvolvimento de actividades de entidades sem fim lucrativo;

Considerando que a Delegação da Região Autónoma da Madeira da «MYOS Associação Nacional Contra a Fibromialgia e Síndrome de Fadiga Crónica» enfrenta necessidade logística para instalação das suas actividades;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Setembro de 2007, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. a ceder a título de comodato, gratuito e precário a favor da Delegação da Região Autónoma da Madeira da «MYOS Associação Nacional Contra a Fibromialgia e Síndrome de Fadiga Crónica» o uso e fruição do espaço da sua propriedade localizado nos números 142 e 144 da Avenida dos Estados Unidos da América, ao

Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência acima autorizada, a qual constitui parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1007/2007

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol, SAD, necessita reunir a Assembleia Geral de Accionistas, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Setembro de 2007, resolveu, mandatar o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral de Accionistas do Marítimo da Madeira, Futebol, SAD, que terá lugar no próximo dia 28 de Setembro do corrente ano, pelas 18h00 horas, no Auditório do Complexo Desportivo do Marítimo, sito na Rua Campo do Marítimo, Freguesia de Santo António, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1008/2007

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de animação cultural que concite a participação da juventude;

Considerando que as associações de carácter lúdico cultural desenvolvem, localmente um trabalho fundamental de reunião, formação e incentivo à participação dos mais jovens nos diferentes programas e projectos culturais;

Considerando que o Festival Internacional do Faial é um certame que incentiva a criatividade e participação da juventude madeirense na variante específica da música ligeira;

Considerando o n.º 5 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Setembro de 2007, resolveu:

- 1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a Associação Desportiva e Cultural do Faial, tendo em vista viabilizar a realização do projecto denominado "XXVI Festival Internacional do Faial: Vozes do Atlântico" que envolve os seus associados e a juventude madeirense.
- envolve os seus associados e a juventude madeirense.

 2. Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Cultural do Faial uma comparticipação financeira que não excederá € 15.714,29 (quinze mil setecentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos), sendo que 70%, a que corresponde

- € 11.000,00, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2007 e os restantes 30%, a que corresponde € 4.714,29, após a entrega do Relatório Final em 2008.
- 3. O contrato-programa a celebrar com a Associação Desportiva e Cultural do Faial é vigente desde 1 de Agosto de 2007 e até 28 de Fevereiro de 2008.
- 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6. As despesas referentes ao ano de 2007 resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 30, Subdivisão 07,

Classificação Económica 04.07.01. e as referentes ao ano de 2008, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1009/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Setembro de 2007, resolveu nomear nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 315/2007, de 18 de Setembro, o Dr. Carlos Norberto Catanho José, representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional do Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)